



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ovidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – Nº 42
Terça-Feira, 04 de Maio de 2021

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N°. 001/2021

CELEBRADO EM 01/04/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, por intermédio do Prefeito Municipal e Secretário de Finanças, com a empresa SUZANO S/A.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº. 762/2004, bem como deliberação unânime do Conselho de Desenvolvimento do Município de Ribas do Rio Pardo em 29/03/2021.

LOCALIZAÇÃO: BR 262 – Km. 220 – Ribas do Rio Pardo – MS.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO ALFREDO DANIEZE – PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

WALTER SCHALKA – DIRETOR PRESIDENTE (SUZANO)

PABLO FRANCISCO GIMENEZ MACHADO -DIRETOR EXECUTIVO (SUZANO).

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 64, DE 3 DE MAIO DE 2021

Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema único e Integrado de execução orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único Deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada sua autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º A Comissão Especial terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020 e será composta pelos seguintes membros:

I – Sebastião Sérgio Jobim dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento Finanças;
II - Janaína Rocha Ferreira – Responsável Contábil;
III – Nadja de Lima Matias – Coordenadora de Tesouraria
IX – Clynton Rob Espindola Leite – Coordenador de Receita e Controle.

Parágrafo único. Fica nomeado como Presidente o servidor Sebastião Sérgio Jobim dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá os procedimentos que irão conduzir seus trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 3 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 65, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a desvinculação de 30% (trinta por cento) sobre receitas pertencentes a Município de Ribas do Rio Pardo/MS, em conformidade com as disposições do art. 76-B, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n° 93, e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 93, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal – ADCT/CF, conferindo a prerrogativa aos municípios de desvinculação de parte as receitas correntes do Ente Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de usar livremente parte da arrecadação vinculada à finalidade específica para equilibrar as finanças, possibilitando qualidade no serviço básico e oportunizando novos investimentos para o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO por fim a situação atípica instalada em todo território nacional, consubstanciada na Pandemia no novo Coronavírus que vem se alastrando vertiginosamente pelo País, merecendo atenção, no que tange a aplicação de recursos públicos, por parte da Administração Municipal, a evitar a proliferação da doença a nível local,

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculada de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, o equivalente a 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos

ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1.º, deste Decreto, aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 1.º de janeiro de 2021;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;

III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

IV - taxas e multas previstas na legislação, como a de Trânsito, de Defesa do Consumidor, a do Meio Ambiente e outras;

V - as contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

VI - as cotas-parte da compensação financeira de recursos minerais – CFEM, cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP, transferência de recursos do Fundersul, Transferências do ICMS Ecológico outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional n.º 93/2016.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III, do § 2.º, do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir do exercício de 2021, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2021 referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, ao Secretário Municipal de Administração, ao Contador Geral do Município e aos gestores dos Fundos Municipais realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2021, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 3 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 66, DE 3 DE MAIO DE 2021**

Prorroga e altera as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 do Município diante das diretrizes do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade frente o avanço da pandemia em curso (COVID-19), especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO recentes decisões e recomendações do Ministério Público do Trabalho em algumas regiões do País, reconhecendo-se o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo por exposição aos agentes biológicos infecciosos decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, na reunião realizada no dia 30 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas e prorrogadas todas as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 no Município, até o dia 13 de maio de 2021, especialmente aquelas previstas nos Decretos municipais 98 de 2020, 01 de 2021, 07 de 2021, 16 de 2021, 32 de 2021, 37 de 2021, 40 de 2021, 43 de 2021, 53 de 2021, e 58 de 2021, sobretudo para adoção das orientações estaduais, reservadas as disposições deste Decreto municipal, que ajusta o ordenamento estadual diante da realidade local.

Art. 2º Reitera-se que enquanto perdurar a pandemia:

§1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em todo território municipal, sobretudo em locais com mais de uma pessoa, tais como academias e locais de desporto individual, sob pena da incidência de multa e crime correlatos;

§2º Fica proibido o uso de narguile e de tereré nas vias e praças públicas da cidade;

§3º Com lastro no artigo 66, da Lei Municipal nº 686 de 2001, combinado com a legislação federal trabalhista, notadamente no Anexo 14 da NR 15 do então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), concede-se adicional de insalubridade em grau máximo aos enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados no ESF Sentinela (Habib Fahed), assim como a todos os Médicos da Rede Municipal de Saúde, em razão do constante contato com pacientes infectados por COVID-19, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 3º Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 para reavaliação deste Decreto, que realizar-se-á no dia 12 de maio de 2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MATHEUS BOLLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 182/2021**

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Carlos Dias Pedro, para exercer o cargo de Assessor II, lotado no Cemitério Municipal, Símbolo DAS – 350, sem representação, com efeito a contar de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO N.049/SEMED/2021**

Em, 03 de maio de 2021

Prorroga o prazo de validade da Resolução n° 041/SEMED/2021, para prevenir o contágio da doença causada pela COVID-19 e enfrentamento da

O Secretário Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, com base Decreto Municipal N° 66, DE 3 DE MAIO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar as datas presenciais dos Docentes e Servidores da Educação até o dia 31 de maio de 2021 e regulamentar o revezamento do cumprimento dos serviços educacionais para os Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino e aos Servidores Administrativos.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de maio de 2021.

**NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021**

**Homologo
Em /05/2021**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

PROCESSO N° 041/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS E A EMPRESA ENZO VEICULOS LTDA.

OBJETO: presente contrato tem por objeto a aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTOR - PICAPE 4X4, camionete nova, zero quilômetro (0 km), ano e modelo 2021 ou superior, cabine dupla, cor branca, motor diesel, potência mínima de 170CV, câmbio automático, ar condicionado, para suprir as necessidades do Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Assessoria de Gabinete, do município de Ribas do Rio Pardo/ MS, de conformidade com o anexo do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n° 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Setor	1202 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	1202
Projeto Atividade	2.027 - Manutenção das Ações do FMMA
Função Programática	18.122.006 Proteção de Recursos Naturais do Município
Natureza da Despesa	44905200 – Veículos de Tração Mecânica
Ficha	577

Setor	201 ASSESSORIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária	201
Projeto Atividade	2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Função Programática	4.122.002 Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	44905200 – Veículos de Tração Mecânica
Ficha	21

DO VALOR: R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais),

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de maio de 2021.

ASSINAM: Elgne Forte Pereira, Coordenador de Projetos e Convênios, Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, representante legal da empresa Enzo Veículos Fernandes.

Matéria enviada por Cícera Pereira Farias

Departamento de Licitações
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021 - Registro de
Preços

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas provisões, visando a Aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a **revogação dos itens 04, 06, 07, 09, 10, 19, 25, 27 e 28** da licitação na modalidade pregão presencial nº 014/2021, processo licitatório nº 044/2021.

Item	Especificação
4	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FORMULADO PARA CONTROLE GLICEMICO 1.0 KCAL/ML EMBALAGEM DE 1000ML
6	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA – SISTEMA FECHADO, DE 500ML. DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA.
7	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS - SISTEMA FECHADO, DE 500ML.
9	FORMULA ANTI REGURGITAÇÃO, 0 A 12 MESES – PÓ. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800G.
10	FORMULA INFANTIL COM PREBIÓTICOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA OBSTIPAÇÃO INFANTIL LIGEIRA E DESCONFORTO INTESTINAL – PÓ. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
19	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES DE VIDA INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA OBSTIPAÇÃO INFANTIL LIGEIRA E DESCONFORTO INTESTINAL – PÓ. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800G.
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE – PÓ. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 350G.
27	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ACT-3 EMBALAGEM 340G
28	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, COM PRE E PROBIÓTICOS E DHA/ARA – PÓ. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400G.

As demais condições da presente licitação permanecem inalteradas.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de maio de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silva

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
PORTARIA N° 052, DE 03 DE MAIO DE 2021

Medidas administrativas para a prevenção e enfretamento ao COVID-19 nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Tiago Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da portaria anterior referente a jornada ordinária de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, até o dia 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 03 de maio de 2021.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CMRRP

Matéria enviada por Emerson Macena Santana

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA

30/04/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.112,28
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	1.791,29
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	421.055,68
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	437.561,15
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	128.078,10
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	215.472,97
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	608.249,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	28,65
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.189.731,89
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	254.513,09
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	201.398,29
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	652.448,21
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	446.864,60
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	85.129,23
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	12.224,99
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	6.014,88
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	133.134,41
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	187,42
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	1.507.112,54
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	107.115,46
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	328.366,67
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.345,68

B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	893.676,72
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	183,81
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	163.790,28
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	7.519,87
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	8.679,61
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	77.730,67
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
TOTAL		7.953.419,32

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	588.272,45
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	460,44
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	1.653,45
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,13
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,57
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	290.436,03
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	80.136,47
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	989,17
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	16,80
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.620,16
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.708,60
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	338,20
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.177,06
TOTAL		974.828,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	75.391,11
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	272.630,04
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,81
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	19.439,84
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÉUTICA / 9.784-5	FEDERAL	160,57
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,16
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	117,58
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.250,07
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	61,88
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	185,07
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	229.090,92
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	478.233,45
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.490.243,12
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.393,75
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	160.031,25
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 2.770.274,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	2.625,11
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	130.762,57

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.400,96
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	120.222,73
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	51.545,03
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	34.567,06
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	52.902,63
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	65.919,95
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	31.689,09
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	345,15
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	292,19
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,74
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	18,82
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	146.700,88
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	19.703,65
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	195.291,53
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		861.993,09

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.462.898,65
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.059,08
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		344.805,66
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		32.689,10
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		876.168,68
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		133,10
TOTAL		2.717.754,27



COMUNICADO

LIMPEZA DE TERRENOS - NOVO PRAZO

Com a publicação, hoje (20/4/2021), da Lei Municipal nº. 1.196/2021, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, com multas que vão de R\$5,00 a R\$10,00 o metro quadrado, informamos que o prazo para limpeza dos terrenos será prorrogado, com nova notificação a ser feita oportunamente no Diário Oficial do Município. Conheça a íntegra da nova Lei acessando o "link" abaixo, na data de 20/04/2021: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/ribas>

Contamos com a compreensão de todos.



COMUNICADO

INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO (PARTE)

INFORMAMOS A INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO, TRECHO QUE LIGA O CENTRO (FÓRUM) AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (ENTRE A RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA E RUA BENJAMIN DE OLIVEIRA), PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA AVENIDA.

A INTERDIÇÃO IRÁ PERDURAR ATÉ O TÉRMINO DAS OBRAS. CONTAMOS COM A COMPRENSÃO DE TODOS.



COMUNICADO

OUVIDORIA DE MEDICAMENTOS

INFORMAMOS QUE NA FALTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS (UBS CENTRAL E ESF ESTORIL), SOLICITAMOS COMPARECER PESSOALMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA SITUAÇÃO, MUNIDO DA RECEITA MÉDICA, ONDE OS CASOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7H ÀS 13H
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1.872
ATENDIMENTO SÓ PRESENCIAL, PORTANDO MÁSCARAS.



Secretaria de SAÚDE

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE

PRIMEIRA ETAPA:

De 12 de abril a 10 de maio

- ✓ Crianças de 6 meses a menores de 6 anos
- ✓ Gestantes
- ✓ Puérperas (45 dias pós parto)
- ✓ Profissionais da Saúde

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA E LEVE SEU CARTÃO DE VACINA E CARTÃO DO SUS.

Início dia 12/4 às 13h

  

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19



COMUNICADO

VACINAÇÃO

O Departamento de imunização (Vacinação) da Secretaria de Saúde de Ribas do Rio Pardo informa:

Conforme nota técnica do Ministério da Saúde, a próxima remessa das vacinas CoronaVac/Butantan devem chegar somente na primeira quinzena de maio de 2021. Todos os pacientes que estão agendados para a segunda dose deverão aguardar.

Assim que as vacinas específicas da segunda dose chegarem, um novo comunicado será emitido, pois está garantido a cada paciente o esquema de duas doses conforme a recomendação do Ministério da Saúde.

Mais informações pelo Disk Vacina Municipal:
67 9 8453-9662.



Secretaria de SAÚDE

COMUNICADO – COVID 19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

O ESF HABIB FAHED, UNIDADE SENTINELA DO COVID-19, COM UM NOVO FLUXO E TOTAL CUIDADO COM O PACIENTE SUSPEITO, JÁ ESTÁ FAZENDO A TESTAGEM RÁPIDA (ANTÍGENO SWAB - POR COTONETE), DETECTANDO NO MÁXIMO EM 30 MINUTOS A PRESENÇA DO VÍRUS NO ORGANISMO.

O TESTE, PORÉM, É FEITO ATRAVÉS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E EM CASO POSITIVO A PRÓPRIA UNIDADE JÁ FAZ A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS.

SEGUNDAS ÀS SEXTAS:
 ESF HABIB FAHED: 7h às 11h – 13h às 17h
 UBS CENTRAL: 17h às 21h

SÁBADOS E DOMINGOS:
 UBS CENTRAL: 7h às 19h

  

VIOLÊNCIA SEXUAL DEIXA MARCAS!

Campanha de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

CONSELHO TUTELAR ☎ 3238 1581 ☎ 9 9189 0402
 CREAES ☎ 3238 1819
 DISQUE DIREITOS HUMANOS ☎ 100
 CMDCDA Conselho Municipal de Criança e do Adolescente
 Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*
 Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fixo:
 Segunda à Sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h.

  